



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— ' ' ' —

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REF. DISPENSA 06/2021

I – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocauçu-SP CEP: 17.540023, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. João Benedito Costa e Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 15.972.007-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.494.618-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADA: CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES 34916591836, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 17.613.329/0001-20, com sede à Avenida Ernesto Daun, n.º 462, Centro, na cidade de Lupércio/SP, CEP 17420-000, neste ato representada pela Sra. **Cibele Aparecida Dos Santos Sena Rodrigues**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Ernesto Daun, n.º 462, Centro, na cidade de Lupércio/SP, CEP 17420-000, portadora da cédula de identidade n.º. 4.115.039-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 349.165.918-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes supra qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato de prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para criação, divulgação e atualizações do site e redes sociais da prefeitura municipal, tendo como fundamento legal a Lei Federal n.º. 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para criação, divulgação e atualizações do site e redes sociais da prefeitura municipal.

III – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que, de imediato, regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEXTA – Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando, com fidelidade, as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – Quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – São de total responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença, devendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem como daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais **não** poderão ser por ela utilizadas, sob

[Handwritten signatures and initials]



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato, sob pena de aplicação de multa, rescisão contratual e responsabilização cível e criminal pela utilização ou vazamento de informações.

V – DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia subsequente a assinatura do presente termo até o dia 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

VI – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) prestações de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos das parcelas mensais e consecutivas serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

Código da Ficha: 66

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIII – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

IX – DOS TRIBUTOS E DAS TAXAS:



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— / ' ' / —

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

X – DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o Contrato ser rescindido de forma administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das demais sanções previstas será devida uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

XI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— — / / / — —

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assim o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, no anverso de 05 (cinco) laudas.

Ocaucu, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE OCAUCU
João Benedito Costa E Silva – Prefeito Municipal
Contratante

ALRIMAR MÂRCIO JORGE
Chefe de Gabinete e Gestor do Contrato
CPF/MF nº: 057.025.418-39
RG nº: 14.884.042 (SSP/SP)

CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES 34916591836
Contratada

Testemunhas:

1-

Nome: **Elizete C. Leite Batista**
RG: **Elizete C. Leite Batista**
Escriturária
CPF: 061.789.788-39

2-

Nome: **Antonio Rodrigues Neto**
RG: **Antonio Rodrigues Neto**
Oficial Administrativo
CPF: 049.754.279-07



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OCAUÇU – CNPJ Nº 4.482.248/0001-01

**CONTRATADO: CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES
34916591836**

CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para criação, divulgação e atualizações do site e redes sociais da prefeitura municipal.

ADVOGADA: MARIANA DA SILVA SANT'ANA - OAB/SP nº 278.814 - PROCURADORA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ocauçu, 02 de fevereiro de 2021



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE DE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocaucu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocaucu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE DE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocaucu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocaucu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____

20 E



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— / / / / —

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **ALRIMAR MARCIO JORGE**

Cargo: **CHEFE DE GABINETE**

CPF: **057.025.418-39** RG: **14.884.042**

Data de Nascimento: **30/10/1966**

Endereço residencial completo: **RUA HORACIO DE MAIO N° 386, BAIRRO, CENTRO, NA CIDADE DE OCAUÇU-SP, CEP - 17.540-007**

E-mail institucional: **gabinete2@sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ajmarcio@outlook.com**

Telefone(s): **(14) 3475 - 1205 - (14) 997 66 8700**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES 34916591836**

Cargo: **EMPRESÁRIA**

CPF: **349.165.918-36** RG: **4.115.039-0 SSP/SP**

Data de Nascimento: **05/10/1985**

Endereço residencial completo: **Avenida Ernesto Daun, n° 462, Centro, na cidade de Lupércio/SP, CEP 17.420-000**

E-mail institucional: **neto39art@hotmail.com**

E-mail pessoal: **cibelesena22@hotmail.com**

Telefone(s): **(14) 997 58 3507**

Assinatura: Cibele Aparecida dos Santos Sena Rodrigues